

GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 249/ 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para fins de **ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI).**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data:

07/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo **ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI)**, no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo para **ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI)**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para fins de **ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI)**, a serem incluídos na **AÇÃO 2711 - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, da Unidade Orçamentária 02.051 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 –PODER EXECUTIVO
UNIDADE	2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

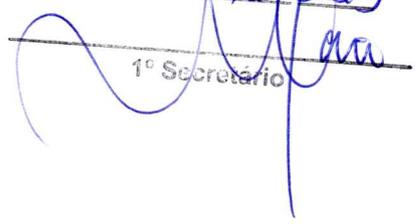
Data: 14/12/2023

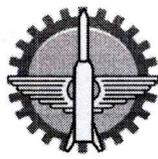

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21/12/2023


1º Secretário



PROGRAMA	0013– Atenção Básica em Saúde
AÇÃO	2711 - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
VALOR	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
OBJETIVO	ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI)
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 7 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador Autor